



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
COORDENAÇÃO

ATA n. 00016/2019/COORD/AGUCS/CSAGU/AGU

NUP: 00696.000201/2019-44

INTERESSADOS: RAFAEL FOLADOR E OUTROS

ASSUNTO: ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - SESSÃO ELETRÔNICA DA COMISSÃO TÉCNICA DO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CTCS.

ATA DA SESSÃO ELETRÔNICA DA COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CTCS, ABERTA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, foi concluída a deliberação da Comissão Técnica do Conselho Superior da AGU - CTCS, relativa à pauta da sessão eletrônica, autuada sob a NUP nº 00696.000201/2019-44, tendo se manifestado o Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União e Coordenador da CTCS, Dr. Fabrício da Soller; o Representante da Procuradoria-Geral da União, Dr. Francisco Alexandre Colares M. Carlos; o Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Dr. José Renato Fragoso Lobo; o Representante da Consultoria-Geral da União, Dr. Bruno Moreira Fortes; a Representante da Corregedoria-Geral da Advocacia da União, Dra. Raquel Godoy de Miranda Araújo Aguiar; o Representante da Carreira de Advogado da União, Dr. Vinícius de Azevedo Fonseca; e o Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Lucas Menezes de Souza. Foi tratado o seguinte assunto extraordinário: **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL. PROCESSO Nº 00406.001390/2019-91 - INTERESSADA: CGAU/AGU - ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL NOMEADO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/AGU Nº 453, DE 23/11/2016.** Consta nos autos que se trata da confirmação no cargo e aquisição de estabilidade do Procurador da Fazenda Nacional Dr. RAFAEL FOLADOR, nomeado nos termos da Portaria Interministerial MF/AGU nº 453, de 23 de novembro de 2016. Verifica-se também que a Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho não constatou ocorrência passível de impedir a confirmação do interessado, o Procurador da Fazenda Nacional RAFAEL FOLADOR, no cargo, com a consequente aquisição de estabilidade no serviço público, no que diz respeito às razões de eficiência, de disciplina e de assiduidade, bem como quanto ao cumprimento de deveres, à observância às proibições, às vedações e aos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 73, de 1993, e na Lei nº 8.112, de 1990. O voto da Corregedoria-Geral da Advocacia da União é no sentido da confirmação do Procurador da Fazenda Nacional RAFAEL FOLADOR, no cargo, com a consequente aquisição da estabilidade no serviço público, com a data de conclusão do estágio confirmatório em 05 de dezembro de 2019. Manifestação da Comissão Técnica do CSAGU: A CTCS, por unanimidade, verificada a presença dos requisitos legais, manifestou-se pela aprovação da minuta de resolução que confirma no cargo de Procurador da Fazenda Nacional e declara a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, o Procurador da Fazenda Nacional RAFAEL FOLADOR, observada a data de conclusão do estágio, 05.12.2019, nos termos do VOTO nº 00023/2019/CGAU/AGU do Corregedor-Auxiliar da Corregedoria-Geral da Advocacia da União e do Parecer nº 0066/2019/CGAU/AGU, com encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior da AGU. Eu, Geraldo Nogueira Luiz, da Secretaria do Conselho Superior, lavrei a presente ata.

Brasília (DF), 31 de dezembro de 2019.

Geraldo Nogueira Luiz

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00696000201201944 e da chave de acesso d740ce03